Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)
CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta
Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.921 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Estende a medida de quarentena no âmbito do Município de Águas da Prata e dá outras providências correlatas".

REGINA HELENA JANIZELO MORAES, Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os termos do Decreto Nº 2.871, de 15 de junho de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Águas da Prata para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando a necessidade de intensificação das medidas de prevenção do contágio do Novo Coronavírus – COVID-19, especialmente para garantir o direito à saúde e redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo estendeu a medida de quarentena em todo o Estado – ***(Decreto nº 65.437 de 30 de dezembro de 2020),*** restringindo as atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus – COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Estende a medida de quarentena em todo o Município de Águas da Prata, para serviços não essenciais, até **07 de Fevereiro de 2021,** acompanhando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As disposições contidas neste decreto, poderão sofrer alterações conforme mudança do quadro pandêmico do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

REGINA HELENA JANIZELO MORAES
Prefeita Municipal